



PORTARIA Nº 73 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal, de medidas preventivas face à Pandemia Mundial de COVID 19 e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, nos termos do artigo 51, II, alínea ‘a’ e 265 do Regimento Interno e demais dispositivos,

CONSIDERANDO a pública e notória PANDEMIA DE COVID 19 (coronavírus) conforme declaração da Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar medidas com o objetivo de evitar o contágio pelo Coronavírus, as quais podem dificultar ou mesmo impossibilitar o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo e atenta aos riscos trazidos pela circulação e infecção do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a valorização da vida e dignidade humana como princípio reconhecido da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ao CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, haverá suspensão dos atendimentos presenciais pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser revisto o prazo em decorrência de novo cenário comprovado pelos órgãos de saúde pública do Município.

§1º. Os atendimentos neste setor serão realizados exclusivamente por telefone ou e-mail.

§2º. Os servidores do CAC trabalharão em regime de revezamento para assegurar atendimento das demandas encaminhadas.

Art.2º. Nos setores administrativos da Câmara haverá suspensão dos atendimentos presenciais por 15 (quinze) dias, podendo ser revisto o prazo em decorrência de novo cenário comprovado pelos órgãos de saúde pública do Município.

§1º. Todos os servidores dos setores administrativos trabalharão normalmente no período de suspensão de atendimento ao público externo.

Art.3º. Nos Gabinetes Parlamentares, fica vedado o atendimento ao público externo nas dependências da Câmara inclusive nas áreas comuns ou dentro dos gabinetes pelo mesmo prazo e condições do caput do artigo 1º, exceto profissionais da imprensa.

§1º Cada Gabinete Parlamentar funcionará com (03) servidores, sendo um deles obrigatoriamente o Chefe de Gabinete.

§2º Nas circunstâncias do parágrafo anterior fica vedado o revezamento de servidores.

§3º. Os atendimentos nos Gabinetes serão realizados exclusivamente por telefone ou e-mail.



Art.4º. Ficam suspensas, pelo prazo desta Portaria a realização de eventos coletivos que não guardam relação com o procedimento legislativo, inclusive cursos eventualmente realizados no prédio, ressalvadas as reuniões ordinárias, extraordinárias e de Comissões, inclusive de licitação, que terão sua publicidade por meio de transmissão ao vivo pela internet.

Art.5º. Os acessos por biometria e os pontos de frequência biométrica ficarão desativados em caráter de prevenção.

Art.6º. Ficam suspensas as viagens de quaisquer Vereadores e Servidores da Câmara.

Art.7º. Ficam suspensos, pelo prazo do artigo 1º, os serviços de xerox para o público externo.

Art. 8º. Qualquer servidor que apresentar sintoma gripal fica obrigado a comunicar ao Setor de Pessoal para fins de providências cabíveis que de imediato orientará a retirada do servidor para isolamento domiciliar.

Art.9º. Serão disponibilizados recipientes de álcool em gel em todos os andares do prédio.

Art.10. Todas as informações relativas às medidas tomadas pela Câmara Municipal serão publicadas no site oficial.

Art.11. Os servidores com idade superior a 60 anos ficam dispensados do trabalho pelo período de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art.12. Com exceção do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão – o horário de funcionamento da Câmara será exclusivamente de 12h às 18h.

Art.13. Após publicação, esta Portaria entra em vigor no dia 17 de março de 2020.

Ipatinga, 16 de março de 2020.

Jadson Heleno Moreira
Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
1º Secretário

Sebastião Ferreira Guedes
Vice-presidente

Ademir Claudio Dias
2º Secretário